



**EMPREITADA DE “ADUTOR CASTELO DO BODE – DUPLICAÇÃO – FASE  
2 – TORRE DO BISPO/ALCANHÕES”**

**CONCURSO PÚBLICO N.º ENG1 9093**

**PROGRAMA DO CONCURSO**

**PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE  
INTERNACIONAL**

**DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS  
PÚBLICAS**

**DESIGNADA POR**

**EMPREITADA DE “ADUTOR CASTELO DO BODE - DUPLICAÇÃO - FASE 2 –  
TORRE DO BISPO/ALCANHÕES”**

**CONCURSO PÚBLICO N.º ENGI 9093**

## ÍNDICE

|                                                                                           |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Artigo 1.º - OBJETO.....                                                                  | 1  |
| Artigo 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE, DECISÃO DE CONTRATAR E OUTRAS MATÉRIAS RELEVANTES..... | 1  |
| Artigo 3.º - JÚRI DO PROCEDIMENTO.....                                                    | 2  |
| Artigo 4.º - CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO .....                          | 2  |
| Artigo 5.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO CONCURSO ..... | 2  |
| Artigo 6.º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS.....                                  | 3  |
| Artigo 7.º - PROPOSTAS VARIANTES.....                                                     | 7  |
| Artigo 8.º - PREÇO BASE .....                                                             | 8  |
| Artigo 9.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....                                      | 8  |
| Artigo 10.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS .....                                 | 8  |
| Artigo 11.º - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS .....                                     | 8  |
| Artigo 12.º - FICHEIRO EXCEL .....                                                        | 8  |
| Artigo 13.º - CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE.....                                | 9  |
| Artigo 14.º - RELATÓRIOS PRELIMINAR E FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....               | 9  |
| Artigo 15.º - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO .....                                                | 9  |
| Artigo 16.º - NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HABILITAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR.....      | 10 |
| Artigo 17.º - CAUÇÃO .....                                                                | 11 |
| Artigo 18.º - ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO .....                                       | 11 |
| Artigo 19.º - MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO.....                       | 11 |
| Artigo 20.º - DESPESAS.....                                                               | 12 |
| Artigo 21.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....                                                  | 12 |

**ANEXOS:**

ANEXO I - DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III - DOCUMENTO DESTINADO A PREPARAR A LISTA DOS PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO IV - LISTA DA EQUIPA TÉCNICA/MEIOS HUMANOS

ANEXO V - TABELAS DE CARATERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO e MATERIAIS

ANEXO VI - LISTAGEM DE ENTIDADES CERTIFICADORAS DE ADEQUABILIDADE DE  
MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM CONTACTO COM ÁGUA PARA CONSUMO  
HUMANO

ANEXO VII - NORMAS DE ENSAIOS A REALIZAR A MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM  
CONTACTO COM ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

ANEXO VIII - MODELO DE ACORDO - PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

ANEXO IX - MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ANEXO X - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

ANEXO X - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

## **PROGRAMA DO CONCURSO**

### **EMPREITADA DE “ADUTOR CASTELO DO BODE - DUPLICAÇÃO - FASE 2 – TORRE DO BISPO/ALCANHÕES”**

#### **Artigo 1.º - OBJETO**

1. O presente concurso público com publicidade internacional visa a celebração de um contrato de empreitada de obras públicas que tem por objeto principal a execução da obra de duplicação do troço do Adutor do Castelo do Bode, na zona compreendida entre Torre do Bispo e Alcanhões, nos termos melhor definidos no caderno de encargos.
2. A empreitada visa principalmente a realização dos trabalhos destinados à duplicação do adutor, num troço em que tal duplicação ainda não existe, procedendo à instalação de uma nova conduta (DNI800mm) paralela à existente, aproveitando para o efeito a faixa anteriormente expropriada pela EPAL com 15 (quinze) metros de largura.
3. As atividades a desenvolver incluem ainda a reformulação e adaptação dos circuitos hidráulicos existentes na “chegada” ao recinto da EPAL, localizado em Alcanhões.

#### **Artigo 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE, DECISÃO DE CONTRATAR E OUTRAS MATÉRIAS RELEVANTES**

1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (doravante denominada por “**EPAL**”), como entidade adjudicante, em 16 de junho de 2021, e com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
  - Morada: Av. da Liberdade, n.º 24, 1250-144 Lisboa
  - Telefone: +351 213 251 000
  - Fax: +351 213 251 397
  - Correio Eletrónico: ConcursosEngenharia.EPAL@ADP.PT
  - Website oficial: <http://www.epal.pt>
  - Plataforma eletrónica de contratação utilizada: **AcinGov** em <https://www.acingov.pt> (doravante denominada por “**plataforma eletrónica**” ou “**plataforma AcinGov**”)

2. Os interessados e concorrentes devem disponibilizar as comunicações destinadas à entidade adjudicante e ao júri do procedimento, no âmbito do procedimento, na plataforma eletrónica.

### **Artigo 3.º - JÚRI DO PROCEDIMENTO**

1. O presente procedimento é conduzido por um júri composto por 5 (cinco) membros efetivos, um dos quais preside, e por 2 (dois) suplentes, designados pela entidade adjudicante.
2. Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.
3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

### **Artigo 4.º - CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO**

1. As peças do concurso podem ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, estando integralmente disponibilizadas na plataforma AcinGov.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, mediante indicações constantes da mesma.
3. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
  - a) O presente programa do concurso;
  - b) O caderno de encargos;
  - c) Os anúncios do procedimento.

### **Artigo 5.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO CONCURSO**

- I. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 horas do dia **04/08/2021**, os interessados podem apresentar pedidos de **esclarecimentos** necessários à boa compreensão e a interpretação das peças do

procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, **os erros e omissões** das peças por si detetados, caso existam, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), os quais devem ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica.

2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 horas do dia 24/08/2021, o júri deve prestar os esclarecimentos solicitados assim como o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados.
3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e/ou aos erros e omissões que tenha lugar após a data prevista no n.º 2, desde que tenha sido observado o prazo previsto no n.º 1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega da proposta, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, consideram-se rejeitados todos os erros e omissões que não tenham sido objeto de pronúncia pela entidade adjudicante até à data prevista no n.º 2, caso até ao final deste prazo não tenha sido dada informação da intenção de ser emitida resposta expressa.

### **Artigo 6.º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS**

- I. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
  - I.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública, disponibilizado em formato *.html* ou *.pdf*, elaborado em conformidade com o *Anexo I* ao presente programa do concurso.
  - I.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos **aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos**, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
    - a) Proposta de preço, conforme modelo I do *Anexo II* ao presente programa;
    - b) Lista dos preços unitários, em formato *.pdf*, conforme modelo que integra o *Anexo III* ao presente programa, contendo os preços unitários arredondados a duas casas decimais;
    - c) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra que contenha a especificação dos aspetos técnicos e foque, obrigatoriamente, os aspetos referidos no ponto 3 do *Anexo IX* ao presente programa. Este documento deve ter, preferencialmente, um limite máximo de 50 (cinquenta) páginas, formato oficial A4 ou inferior, incluindo anexos, com texto datilografado sensivelmente

equivalente a letra *Arial* tamanho 11 (onze), espaçamento simples ou superior e margens iguais ou superiores a 2,5 (dois vírgula cinco) centímetros.

I.3. Documentos exigidos pelo programa do concurso que contenham os termos ou as condições, relativos a **aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos**, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:

- a) Declaração elaborada conforme o modelo constante do *Anexo IV* ao presente programa, que mencione, pelo menos, o seguinte técnico a afetar à execução do contrato:
  - i. *Diretor de obra* – que deverá ser um engenheiro civil, geólogo, geotécnico ou mecânico ou, em alternativa, um engenheiro técnico de uma das referidas especialidades, detentor, em qualquer dos casos, de experiência profissional como diretor de obra e cumprir, entre outros, os requisitos mínimos constantes da cláusula 4.1.2 do caderno de encargos.
- b) Tabelas de características dos principais equipamentos, acessórios e materiais, definidos no *Anexo V*, devidamente preenchidas pelo concorrente de forma a caracterizar os equipamentos e materiais propostos, tendo em conta que:
  - i. Com as tabelas de características, o concorrente poderá apresentar todos os documentos que entender necessários à caracterização dos equipamentos (eletromecânicos, elétricos e eletrónicos) e dos materiais a aplicar;
  - ii. Todas as marcas e/ou fabricantes devem de ser explicitadas sem ambiguidades;
  - iii. Os produtos que constituem/integram o revestimento interior dos tubos a utilizar na duplicação e os órgãos de manobra (válvulas de seccionamento e juntas de desmontagem, em ambos os casos com  $DN \geq 400\text{mm}$ ), destinados a estar em contacto direto com a água para consumo humano deverão:
    1. Fazer parte da lista de materiais constantes do *website* da EPAL, em <http://www.epal.pt/EPAL/menu/fornecedores/materiais-contacto-com-a-água> ou,
    2. Não fazendo parte daquela lista, devem ser portadores de certificado de aprovação, emitido nos últimos 5 (cinco) anos, por uma das entidades listadas no *Anexo VI* ao presente programa,



comprovando a sua adequabilidade para utilização nas condições descritas ou,

3. Não se verificando nenhuma das condições anteriores, o concorrente deverá disponibilizar/apresentar o certificado de aprovação do material para aplicação em sistemas de abastecimento de água, suportado em ensaios definidos no âmbito do Esquema Europeu de Aprovação de materiais em contacto com a água para consumo humano e efetuados de acordo com a(s) norma(s) aplicável(eis) ao material em causa, conforme lista constante do Anexo VII ao presente programa. O certificado deverá ser acompanhado dos relatórios dos ensaios, realizados em laboratório independente do fornecedor, acreditado pela Norma NP EN ISO/IEC 17025 ou congéneres no país de origem, ou que tenha um sistema de qualidade implementado. Os ensaios em causa só poderão ser aceites se estiverem dentro do prazo de vigência estipulado para estes casos (5 anos) ou,
4. Em caso de não disporem de qualquer certificado, deverão os mesmos ser acompanhados de declaração de validação, emitida pela Direção de Laboratórios e Controlo da Qualidade da Água da EPAL.
5. Os certificados e demais documentos mencionados nos números 2, 3 e 4 anteriores devem ser apresentados pelo concorrente na sua proposta.

c) Plano de Trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:

- i) Memória descritiva e justificativa, que incluirá a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos, a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, a caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades e, em geral, todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares e do prazo global da empreitada;
- ii) Cronograma de trabalhos, sobre a forma de diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da data estimada de assinatura do contrato, com escala temporal apropriada, no qual se assinalem o caminho crítico e, entre outros, os acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos afins;

- iii) Plano de mão-de-obra com os efetivos mensais, expressos, preferencialmente, em efetivos x dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo de execução da empreitada, repartidos pela execução da construção civil, pela montagem do equipamento, instalações elétricas, instrumentação e automação e pelas atividades de comissionamento;
- iv) Plano de equipamentos a afetar à empreitada, com a distribuição da utilização dos mesmos, repartidos pela execução da construção civil e pela montagem do equipamento, instalações elétricas, instrumentação e automação.

Para elaboração do Plano de Trabalhos os concorrentes devem prever que a consignação será efetuada no mês de setembro de 2022. Esta indicação não vincula, de modo algum o dono da obra, destinando-se apenas a conferir ao Plano de Trabalhos uma referência objetiva comum a todas as propostas, que permitirá aferir os meios oferecidos por cada concorrente e comparar o Cronograma de Trabalhos com os respetivos planos.

Os Planos de Mão-de-Obra e de Equipamentos deverão ser estruturados com as atividades presentes no Cronograma de Trabalhos que lhe servirá de base.

- d) Cronograma financeiro e Plano de Pagamentos, com indicação dos valores e respetivas percentagens sobre o valor global da obra<sup>1</sup>.

1.4. Documento no qual o concorrente indique os trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (apenas aplicável quando pretenda recorrer à subcontratação).

1.5. Outros documentos necessários e devidos nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente documento que relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura.

- 2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 3. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

---

<sup>1</sup> Chama-se a atenção para o disposto no caderno de encargos, incluindo sem limitar na cláusula 14.1.10.

4. Admite-se que os certificados, catálogos e bem como outra documentação técnica facultativa possam ser apresentados em inglês, francês ou espanhol, não carecendo, por isso, de ser acompanhados de tradução.
5. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no *Anexo VIII* deste programa do concurso (Acordo – Promessa de Constituição).
6. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos da proposta devem ser assinados de acordo com o n.º 5 do artigo 57.º do CCP.
7. No que se refere aos documentos solicitados no presente artigo a formatação e apresentação dos mesmos na plataforma eletrónica poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:
  - a) Pasta compactada em formato.zip com a identificação da empresa concorrente. Nela deverão estar contidos todos os documentos solicitados no presente artigo com a seguinte identificação: (ex: *modelo de proposta.pdf*);  
Ou
  - b) Ficheiro único (em formato.pdf) contendo todos os documentos solicitados no presente artigo.
8. Na elaboração da respetiva proposta, os concorrentes devem considerar que o disposto no **Projeto de execução** (anexo ao caderno de encargos) prevalece sobre as especificações técnicas, também anexas ao caderno de encargos, na medida em que estas últimas estabelecem requisitos mínimos a observar sempre que outros não sejam definidos na Memória Descritiva do Projeto, mostrando-se as mesmas como complementares ao referido Projeto de Execução.

### **Artigo 7.º - PROPOSTAS VARIANTES**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

### **Artigo 8.º - PREÇO BASE**

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar (preço base) é de **€9.750.000,00** (nove milhões e setecentos e cinquenta mil euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

### **Artigo 9.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica.
2. Independentemente do formato ou da forma (.zip, .rar, .pdf, .tif, etc...) como são apresentados os documentos eletrónicos, o carregamento/assinatura eletrónica dos documentos (de cada documento individualmente) devem ser efetuados mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos e de acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

### **Artigo 10.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica, até às 18:00 horas do dia **13 de setembro de 2021 (13.09.2021)**.

### **Artigo 11.º - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

### **Artigo 12.º - FICHEIRO EXCEL**

Após o termo do prazo para a entrega de propostas, a EPAL notificará todos os concorrentes para apresentarem, no prazo de 5 (cinco) dias, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade de “Mensagens”, a lista dos preços unitários (apresentada pelo concorrente com a sua proposta), reproduzida no ficheiro informático no formato *Excel*, previamente fornecido pela EPAL juntamente com as peças do procedimento, devidamente preenchido nos campos indicados, não devendo ser alterado qualquer campo ou formatação, e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo e, consequentemente, o interface com o sistema SAP, existente na EPAL.

### **Artigo 13.º - CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE**

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação *qualidade-preço*, de acordo com a metodologia de avaliação de propostas constante do *Anexo IX* que dele faz parte integrante.
2. No caso de 2 (duas) ou mais propostas obterem o mesmo resultado/pontuação final, a respetiva ordenação terá como critério de desempate a proposta que apresentar a melhor avaliação do preço.
3. Se após a aplicação do critério definido no número anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio, com convite à presença dos representantes das entidades que apresentem as propostas empatadas, mediante prévia convocatória, escrita, por parte da entidade adjudicante.

### **Artigo 14.º - RELATÓRIOS PRELIMINAR E FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo 13.º.
2. No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
3. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (cinco) dias úteis.
4. O relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica.
5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

### **Artigo 15.º - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO**

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

## **Artigo 16.º - NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HABILITAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas e com a minuta do contrato a celebrar, através da plataforma eletrónica.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:
  - a) Os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do CCP e a Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro;
  - b) No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamentos, documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no artigo 19.º;
  - c) Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável.
  - d) Os alvarás, os certificados ou as declarações, emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, designadamente:
    - i. 6.ª Subcategoria (saneamento básico) da 2.ª categoria (vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas) e da classe correspondente ao valor global da proposta;
    - ii. 1.ª Subcategoria (estruturas e elementos de betão) da 1.ª categoria (edifícios e património construído), da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita;
    - iii. 2.ª Subcategoria (movimentação de terras) da 5.ª categoria (outros trabalhos), da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita.
3. Para efeitos da verificação das habilitações a que se refere a alínea d) do número anterior, o adjudicatário pode apresentar alvarás, certificados ou declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.
4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo adjudicatário, através da plataforma eletrónica de contratação pública, os quais serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na referida plataforma eletrónica.
5. Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, e verificando-se existirem irregularidades ou omissões passíveis de serem sanadas, os serviços da

entidade adjudicante concederão um prazo adicional de até 10 (dez) dias úteis para o adequado suprimento das mesmas.

6. Em simultâneo com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para prestar caução nos termos do artigo seguinte.
7. No prazo previsto no n.º 2 do presente artigo ou noutro para o efeito concedido pelos Serviços da entidade adjudicante, o adjudicatário deve proceder à apresentação:
  - a) Dos documentos previstos na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
  - b) Da lista completa da equipa técnica, acompanhada dos *curricula vitae* dos técnicos aí mencionados, a qual será submetida à apreciação da EPAL e deve conter, no mínimo, os técnicos identificados na cláusula 4.ª do caderno de encargos;

### **Artigo 17.º - CAUÇÃO**

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% (cinco) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação a que se refere o número anterior, em conformidade com um dos modelos constantes do Anexo X deste programa do concurso consoante venha a ser prestada por depósito em dinheiro ou títulos, ou garantia bancária/seguro-caução.

### **Artigo 18.º - ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**

1. A minuta de contrato a celebrar é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração ou comunica o prazo para outorga e remessa do contrato no caso de assinatura por meios eletrónicos.

### **Artigo 19.º - MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO**

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

### **Artigo 20.º - DESPESAS**

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato e respetiva submissão a fiscalização prévia do Tribunal de Contas constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

### **Artigo 21.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa do concurso, aplica-se o disposto no CCP.



## **ANEXO I**

### **Documento Europeu Único de Contratação Pública**

(ra que se refere o ponto 1.1 do Artigo 6.º do programa do concurso)<sup>2</sup>

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP (já pré-preenchido pela EPAL) com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal BASE, em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome> utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento.

---

<sup>2</sup> Não se exige a apresentação do DEUCP aos subcontratados designados na proposta.

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

(a que se refere a alínea a) do n.º 1.2 do Artigo 6.º do programa do concurso)

F \_\_\_\_\_ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal \_\_\_\_\_ [qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de \_\_\_\_\_ [identificação do concorrente ou do agrupamento concorrente: firma, número de identificação fiscal, sede e código de acesso à certidão permanente do concorrente ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal, sedes e códigos de acesso às certidões permanentes de cada membro], titular(es) do alvará(s) número (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado) \_\_\_\_\_, (indicar o(s) número(s), contendo a(s) habilitação(ões) \_\_\_\_\_ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do concurso público com publicidade internacional, conforme anúncio publicado no Diário da República de \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_, destinado à celebração do contrato da empreitada de obras públicas designada por Empreitada de **“Adutor Castelo do Bode - Duplicação - Fase 2 - Troço Torre do Bispo/Alcanhões”**, declara(m) expressamente que a sua representada aceita integralmente e sem reservas o conteúdo do caderno de encargos e se obriga(m) a executar todos os trabalhos e a fornecer todos os bens que constituem o referido contrato, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de € \_\_\_\_\_ (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.:

| <b>Categoria</b> | <b>Subcategoria</b> | <b>Artigos do Mapa de Trabalhos</b> | <b>Preço (€)</b> | <b>Membro do Agrupamento / Subempreiteiro</b> |
|------------------|---------------------|-------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------|
|                  |                     | A totalidade do articulado          |                  |                                               |
|                  |                     |                                     |                  |                                               |

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data... e Assinatura(s)<sup>3</sup>

<sup>3</sup> Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

**ANEXO III - DOCUMENTO DESTINADO A PREPARAR A LISTA DOS  
PREÇOS UNITÁRIOS**

(a que se refere a alínea b) do n.º 1.2. do Artigo 6.º do programa do concurso)

Em ficheiro *Excel* individualizado

## ANEXO IV – Declaração e Lista da Equipa Técnica a Afetar à Empreitada

(a que se refere a alínea a) do n.º 1.3 do Artigo 6.º do programa do concurso)

\_\_\_\_\_ [Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva], titular do bilhete de identidade/cartão do cidadão n.º \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ [qualidade em que subscreve a declaração] da \_\_\_\_\_ [identificação da sociedade ou do agrupamento] (só aplicável a pessoas coletivas), com sede em \_\_\_\_\_ [local da sede ou morada], pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (no caso de concorrente pessoa singular suprir a expressão «a sua representada») afetará à execução do contrato designado por Empreitada de “Adutor Castelo do Bode - Duplicação - Fase 2 - Troço Torre do Bispo/Alcanhões”, pelo menos, o técnico melhor identificado no quadro/lista seguinte, **o qual cumpre os requisitos mínimos fixados na lei e no caderno de encargos.**

| # | Nome<br>(primeiro e último) | Especialidade/Função no contrato | Habilitações | N.º de anos de experiência profissional <sup>4</sup> | Denominação da(s) obra(s) em que o técnico participou e que lhe conferem a experiência solicitada no caderno de encargos, <b>indicando os seguintes dados: obra, DN da conduta, local, início e final da obra, identificação do dono da obra.</b> |
|---|-----------------------------|----------------------------------|--------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I |                             | Diretor de Obra <sup>5</sup>     |              |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                   |

O declarante tem pleno conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Data...

Assinatura(s)<sup>6</sup>

<sup>4</sup> Número de anos de experiência profissional do técnico, que permita aferir do cumprimento dos requisitos mínimos impostos pelo caderno de encargos.

<sup>5</sup> Cláusula 4.1.2 do caderno de encargos.

<sup>6</sup> Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

## **ANEXO V - TABELAS DE CARATERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO E MATERIAIS**

(referido na alínea b) do n.º 1.3 do Artigo 6.º do programa do concurso)

### NOTAS IMPORTANTES

1. Os principais materiais e equipamentos a aplicar em obra e para os quais é considerado imprescindível a apresentação das respetivas Tabelas de Caraterísticas devidamente preenchidas, são os seguintes:
  - i. Tubagem da conduta;
  - ii. Válvulas de Borboleta DN400mm, DN1400mm e DN1800mm;
  - iii. Válvulas de Cunha Metálica DN400mm;
  - iv. Juntas de desmontagem DN400mm, DN1400mm e DN1800mm;
  - v. Ventosas DN≥200mm;
  - vi. Atuadores.
2. O concorrente poderá complementar a informação anterior com outras Tabelas Caraterísticas respeitantes a outros equipamentos e materiais a aplicar em obra (por exemplo, elementos PRFV, serralharias, bombas submersíveis, etc).
3. O conteúdo do tomo das Caraterísticas Técnicas do Equipamento a Fornecer e a Montar será constituído por Tabelas de Caraterísticas, de acordo com os **modelos em apêndice (ficheiro excel – com várias “sheet’s” fornecido em formato editável ao nível das células a preencher obrigatoriamente pelo concorrente)**. As células assinaladas a cinza dispõem de lista com opções de seleção para preenchimento.
4. As Tabelas de Caraterísticas do equipamento de que não se disponha de modelos de aplicação em apêndice, serão elaboradas pelo concorrente de forma a explicitar detalhadamente as caraterísticas técnicas do mesmo.
5. As informações requeridas em cada uma das Tabelas de Caraterísticas não são limitativas, podendo ser adicionadas outras que o concorrente julgar convenientes para uma boa apreciação técnica da respetiva proposta.
6. Conforme referido, os modelos das Tabelas de Caraterísticas são apresentados em anexo (ficheiro autónomo).

## **TABELAS DE CARATERÍSTICAS DE EQUIPAMENTO OU DE MATERIAIS**

*(Em ficheiro autónomo)*

**ANEXO VI - LISTAGEM DE ENTIDADES CERTIFICADORAS DE  
ADEQUABILIDADE DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM CONTACTO  
COM ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO**

(referido no n.º 2 da subalínea iii) da alínea b) do n.º 1.3 do Artigo 6.º do programa do  
concurso)

- Drinking Water Inspectorate (Reino Unido)
- Attestation de Conformité Sanitaire emitida pelo Laboratoire d' Hygiene e de Recherche en Santé Publique (Nancy- França)
- Attestation de Conformité Sanitaire emitida pelo CRECEP (Paris-França)
- DVGW (Alemanha)
- KWR (Holanda)

## ANEXO VII – NORMAS DE ENSAIOS A REALIZAR A MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM CONTACTO COM ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

(a que se refere a n.º 3, subalínea iii) da alínea b) do n.º 1.3 do Artigo 6.º do programa do concurso)

# ENSAIOS DE MIGRAÇÃO A MATERIAIS

|                              |                                | Sistema de aplicação                                           | Norma EN               | Método de ensaio | Anexo Técnico | Título                                                                                                                                                                                                                           | Parâmetros                          | S/V                                                                                   | Pré-tratamento                                                                                                                     | Água teste - ensaio de migração                                                                                         |
|------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------|------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Materiais cimentícios</b> | <b>Avaliação organoléptica</b> | Materiais de fabrico industrial                                | <b>EN 14944-1:2006</b> | ME 46.05         | NP EN 14944-1 | "Influence of cementitious products on water intended for human consumption - Test methods - Part 1: Influence of factory made cementitious products on organoleptic parameters"                                                 | <b>Cheiro, sabor, cor, turvação</b> | Tubos - S/V real; Acessórios - 0,4xS/V real; Sistemas de armazenamento - S/V 0,5 dm-l | 3 períodos de 24h + 1 período de 72h + 1 período de 24 h - água de pré-condicionamento sintética                                   | <u>água Evian sem cloro e/ou clorada</u>                                                                                |
|                              | <b>Migração</b>                | Materiais de fabrico industrial                                | <b>EN 14944-3:2007</b> | ME 120.01        | EN 14944-3    | "Influence of cementitious products on water intended for human consumption - Test methods - Part 3: Migration of substances from factory made cementitious products"                                                            | <b>Químicos e físico-químicos</b>   | Tubos e acessórios - S/V real; Sistemas de armazenamento - S/V 1,3 dm-l               | 3 períodos de 24h + 1 período de 72h + 1 período de 24 h - água de pré-condicionamento sintética                                   | <u>água de migração sintética sem cloro e/ou clorada</u>                                                                |
| <b>Materiais orgânicos</b>   | <b>Avaliação organoléptica</b> | Condutas                                                       | <b>EN 13052-1:2001</b> | ME 51.07         | NP EN 13052-1 | "Influence of materials on water intended for human consumption - Organic materials - Determination of colour and turbidity of water in piping systems - Part 1: Test methods"                                                   | <b>Cor, turvação</b>                | ver norma                                                                             | 1 período de 24h - água desmineralizada não clorada                                                                                | <u>água desmineralizada clorada e não clorada</u>                                                                       |
|                              |                                | Condutas                                                       | <b>EN 1420:2016</b>    | ME 53.07         | NP EN 1420-1  | "Influence of organic materials on water intended for human consumption - Determination of odour and flavour assessment of water in piping systems"                                                                              | <b>Cheiro, sabor</b>                | ver norma                                                                             | 1 período de 24h - água Vitalis não clorada e água Vitalis clorada                                                                 | <u>água Vitalis clorada e não clorada</u>                                                                               |
|                              |                                | Sistemas de armazenamento                                      | <b>EN 14395-1:2004</b> | ME 52.08         | EN 14395-1    | "Influence of organic materials on water intended for human consumption - Organoleptic assessment of water in storage systems - Part 1: Test methods"                                                                            | <b>Cheiro, sabor, cor, turvação</b> | ver norma                                                                             | 1 período de 24h - água desmineralizada não clorada - Cor e Turvação; 1 período de 24h - água Vitalis não clorada - Cheiro e Sabor | <u>água desmineralizada clorada e não clorada - Cor e Turvação; água Vitalis clorada e não clorada - Cheiro e Sabor</u> |
|                              | <b>Migração</b>                | Materiais de fabrico industrial                                | <b>EN 12873-1:2014</b> | ME 50.08         | NP EN 12873-1 | "Influence of materials on water intended for human consumption - Influence due to migration - Part 1: Test method for factory-made products made from or incorporating organic or glassy (porcelain/vitreous enamel) materials" | <b>Químicos e físico-químicos</b>   | S/V 5-40dm-l                                                                          | <b>1 período de 24h - água desmineralizada clorada e/ou não clorada</b>                                                            | <u>água desmineralizada clorada e/ou não clorada</u>                                                                    |
|                              |                                | Materiais aplicados no local                                   | <b>EN 12873-2:2005</b> | ME 54.09         | NP EN 12873-2 | "Influence of materials on water intended for human consumption - Influence due to migration - Part 2: Test method for non metallic and non-cementitious site-applied materials"                                                 | <b>Químicos e físico-químicos</b>   | S/V 5-40dm-l                                                                          | <b>1 período de 24h - água desmineralizada clorada e/ou não clorada</b>                                                            | <u>água desmineralizada clorada e/ou não clorada</u>                                                                    |
|                              | <b>Carência de cloro</b>       | Materiais de fabrico industrial e Materiais aplicados no local | <b>EN 14718:2014</b>   | ME 64.09         | NP EN 14718   | "Influence of organic materials on water intended for human consumption - Determination of the chlorine demand - Test method"                                                                                                    | <b>Cloro</b>                        | ver norma                                                                             | 1 período de 24h - água desmineralizada não clorada                                                                                | <u>água desmineralizada clorada</u>                                                                                     |



## **ANEXO VIII - MODELO DE ACORDO - PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO**

(a que se refere o n.º 5 do Artigo 6.º do programa do concurso)

F, \_\_\_\_\_ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no processo de concurso para \_\_\_\_\_ e nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do programa do concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa \_\_\_\_\_ representará o Consórcio perante a EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (EPAL), devendo toda a correspondência ser enviada para \_\_\_\_\_ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a EPAL responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da EPAL a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura (b) \_\_\_\_\_

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: \_\_\_\_\_” (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

## ANEXO IX - MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o n.º I do Artigo 13º do programa do concurso)

### I. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o Artigo 13º deste programa do concurso e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º I do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da empreitada é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *melhor relação qualidade-preço*, densificado nos seguintes fatores de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos e respetivos coeficientes de ponderação.

| FATORES                                                   | COEFICIENTES PONDERAÇÃO |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>A. PREÇO</b>                                           | <b>60 %</b>             |
| <b>B. VALIA TÉCNICA - Metodologia de execução da obra</b> | <b>40 %</b>             |

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores.

A avaliação do fator qualitativo B. *Valia Técnica - Metodologia de execução da obra* será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas descrições de valorização dos atributos das propostas.

### 2. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A (preço), que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - k \times V_i^n$$

em que:

- k 4,5412561432E-36
- n 5,2

- Pontuação  $(Proposta\ i)$  é a pontuação a atribuir à Proposta  $i$  no fator Preço, com um máximo de 10 pontos;
- $V_i$  é o valor da Proposta  $i$ .

### 3. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “VALIA TÉCNICA - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA OBRA”

A avaliação parcial do fator qualitativo *B. Valia Técnica- Metodologia de execução da obra* será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nos descritores de valorização dos atributos das propostas.

Para a avaliação deste fator, ter-se-ão em consideração os seguintes aspetos:

- i. Execução de escavações, contenções e aterros;
- ii. Instalação de tubagem, incluindo soldadura e tratamento de superfícies;
- iii. Execução de estruturas de betão armado;
- iv. Montagem de equipamentos;
- v. Ensaio de pressão;
- vi. Lavagem e desinfecção da conduta;
- vii. Ligações ao existente;
- viii. Supressão de ligações;
- ix. Arranjos de faixa;
- x. Preocupação com tempos de interrupção;
- xi. Arqueologia;
- xii. Instalações elétricas;
- xiii. Execução de caseta de quadros elétricos;
- xiv. Proteção Catódica;
- xv. Caminho de cabos de telegestão.

Os descritivos de avaliação são os seguintes:

**Nota 10** – Atribuída às propostas que apresentam a estratégia de implementação de desenvolvimento da obra através da descrição das soluções construtivas **para todas as atividades** enumeradas anteriormente, de forma **adequada, muito detalhada e com elevada coerência com o tipo de obra** em causa e com os condicionalismos existentes.

**Nota 8** – Atribuída às propostas que apresentam a estratégia de implementação de desenvolvimento da obra através da descrição das soluções construtivas **para, pelo menos,**

**dez das atividades** enumeradas anteriormente, de forma adequada, muito detalhada e com elevada coerência com o tipo de obra em causa e com os condicionalismos existentes, focando as **restantes atividades de forma adequada mas menos detalhada**.

**Nota 6** – Atribuída às propostas que apresentam a estratégia de implementação de desenvolvimento da obra através da descrição das soluções construtivas **para, pelo menos, sete das atividades** enumeradas anteriormente, de forma adequada, muito detalhada e com elevada coerência com o tipo de obra em causa e com os condicionalismos existentes, focando as **restantes atividades de forma adequada mas menos detalhada**.

**Nota 4** – Atribuída às propostas que apresentam a estratégia de implementação de desenvolvimento da obra através da descrição das soluções construtivas **para, pelo menos, cinco das atividades** enumeradas anteriormente, de forma adequada, muito detalhada e com elevada coerência com o tipo de obra em causa e com os condicionalismos existentes, focando as **restantes atividades de forma adequada mas menos detalhada**.

**Nota 2** – Atribuída às propostas que apresentam a estratégia de implementação de desenvolvimento da obra através da descrição das soluções construtivas **para todas as atividades** enumeradas anteriormente, **de forma adequada mas pouco detalhada**.

Nos casos aplicáveis as pontuações intermédias, de valor unitário, classificarão as apreciações intermédias, em função da maior ou menor valia técnica das propostas.

## **ANEXO X**

(a que se refere o n.º 2 do artigo 17.º do programa do concurso)

### **MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO**

Euros \_\_\_\_\_ €

Vai \_\_\_\_\_ (nome do adjudicatário), com sede em \_\_\_\_\_ (morada), depositar na \_\_\_\_\_ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco \_\_\_\_\_ a quantia de \_\_\_\_\_ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos \_\_\_\_\_ (eliminar o que não interessar), como caução exigida no âmbito do concurso público destinado à celebração do contrato de empreitada de obras públicas designada por \_\_\_\_\_ (identificação da empreitada), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de \_\_\_\_\_ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

## MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Modelo de Garantia Bancária/Seguro de Caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º \_\_\_\_\_

Em nome e a pedido de \_\_\_\_\_ (*adjudicatário*), vem o(a) \_\_\_\_\_ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de \_\_\_\_\_ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária à primeira solicitação/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de \_\_\_\_\_ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do concurso público destinado à celebração do contrato de empreitada de obras públicas designada por \_\_\_\_\_ (*identificação da empreitada*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida e eficaz desde a data da sua emissão/ da celebração do contrato até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) reconhecida(s)]